



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.612 ”

DATA: 20 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- Fica denominada Rua Projetada C, do Jardim Paraíso, como “PIONEIRA PROFESSORA MARIA ARACY VIDUAL”.

Art. 2º Fica denominada Rua Projetada B, do Jardim Paraíso, como “HENRIQUE ASTRATH”.

Art. 3º- Fica denominada Rua Projetada G, do Jardim Planalto, como “ANTONIO AGUILERA PERES (TUNICÃO)”.

Art. 4º - Fica denominada Rua Projetada A, do Jardim Planalto, como “PIONEIRO MANOEL BERNABÉ DA SILVA”.

Art. 5º- Fica denominada Rua Projetada H, do Jardim Planalto, como “MANOEL ALVES”.

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e a respectiva comunicação, aos órgãos públicos locais, das denominações contidas nesta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício vigente.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12),
DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MOACIR OLIVATTI

-Prefeito Municipal-